



# NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021



# SOBRE NÓS



Somos a maior **insurtech** do Brasil



**Rating A (bra)** pela Fitch Ratings em 2021



Nosso time é composto por mais de **500 Potters**



## **SEDE**

Belo Horizonte/MG

## **FILIAIS**

São Paulo e Rio de Janeiro

## **OUTRAS UNIDADES**

Campinas, Curitiba, Porto Alegre, Goiânia, Fortaleza, Salvador e Recife

# A NECESSIDADE

**//** O Brasil tem cerca de 7 mil obras paralisadas, aponta levantamento feito pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O relatório mostra que entre 2012 e 2021, o país tinha 6.932 obras paralisadas em municípios, que somam R\$ 9,3 bilhões em valores contratados. Dessas, 52,6% estão no Nordeste e 17,7% no Norte do país. Na sequência aparecem as regiões Sudeste (14,6%), Sul (7,9%) e Centro-Oeste (7,1%) **//**

# A NECESSIDADE

## Motivo da paralisação

Com base em levantamento de 2019 do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o TCU listou oito motivos para a suspensão de obras, sendo que três representam 70%.

Técnico



**47%**

Abandono  
pela empresa



**23%**

Orçamento/  
Financeiro



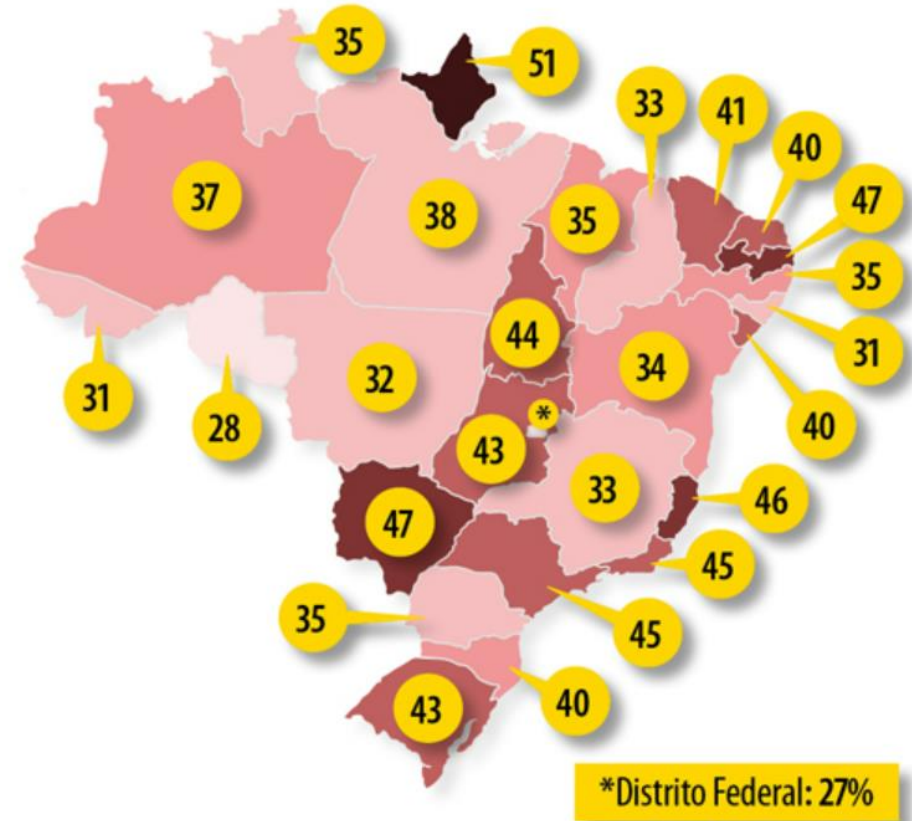
**10%**

# A NECESSIDADE

## Percentual de obras paralisadas

De 38,4 mil obras financiadas com recursos federais, mais de 14 mil (37,5%) foram consideradas paralisadas ou inacabadas.

O Amapá foi o estado com maior percentual de obras suspensas (51%) e Rondônia, o estado com menor percentual (28%).





## ALTERAÇÃO 8.666/93

A atualização do regramento das licitações e contratos públicos foi longamente discutida no âmbito do Projeto de Lei nº. 1292, de 30 de novembro de 1995 (“PL 1.292”).

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) foi publicada no Diário Oficial no dia 1º de abril de 2021, entrando em vigor nessa mesma data.



# INOVAÇÕES LICITATÓRIAS

- Cria uma modalidade de licitação chamada “Diálogo Competitivo”, que consiste na possibilidade de a Administração Pública realizar discussões com os licitantes com o intuito de desenvolver alternativas capazes de atender as necessidades da Administração;
- Altera o procedimento da licitação, deixando a fase de habilitação para momento posterior à fase de julgamento;
- Tipifica novos crimes relacionadas às contratações, como a contratação direta ilegal e a frustração do caráter competitivo de licitação, dentre outros;
- Determina as regras de divulgação das licitações para a União, os Estados e os Municípios.



# EVOLUÇÕES

- Nível mais avançado em transparência, com a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas e a previsão do regime de dados abertos para as informações disponibilizadas no Portal;
- Previsão de ferramentas de consulta pública e audiência pública;
- Consolida as disposições de *accountability*;
- Inovação tecnológica, se apropriando do uso da tecnologia para promover transparência (utilização de APIs).





# A GRANDE INOVAÇÃO

// A grande inovação proposta pela nova legislação se verifica para as **obras de engenharia de grande vulto**, que são aquelas consideradas como de **valor superior a R\$ 200 milhões** em que o valor da **garantia solicitada poderá ser de até 30% do valor do contrato.** //

# NOVA ESTRUTURA

1

**FASE PRÉ-AQUISIÇÃO**  
DO SEGURO GARANTIA

Análise do Edital

2

**FASE AQUISIÇÃO** DO  
SEGURO GARANTIA

Crédito e Subscrição  
dos clientes

3

**FASE PÓS-AQUISIÇÃO**  
DO SEGURO GARANTIA

Acompanhamento  
e monitoramento  
de risco

# INOVAÇÕES

- Todas as seguradoras deverão aprovar em seus contratos de Resseguro esta “nova” modalidade;
- Padronização nas Contratações Públicas;
- Padronização nas Modalidades de Licitação (art. 28);
- Implementação da Matriz de Risco;
- Ampliação do percentual da Garantia para **até 30%** (art. 102);
- Cláusula de *Step-In*/Retomada;
- A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como anuente.



# CIRCULAR 662/2022

- Revoga a Circular 477/2013.
- Comercialização obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023
- Despadroniza o Seguro Garantia (Circular 477/2013), conferindo maior flexibilidade aos contratantes.
- Prestigia a liberdade contratual
- Obrigação garantida: pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal
- A apólice deverá destacar obrigações não cobertas e descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
- Garante a possibilidade de a Seguradora: realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; atuar como mediadora da inadimplência; prestar apoio e assistência ao tomador.

# IMPACTO DA CLÁUSULA DE RETOMADA

Embora a nova Lei preveja um teto de até 30% do valor da garantia em relação ao total do contrato principal celebrado entre as partes, o texto legal não exige um percentual mínimo, o que poderá tornar complexa a condição do *step in* ou retomada da obra.

Em linhas gerais, a obrigação da seguradora de indenizar poderá ser substituída pela prestação da obrigação assumida pelo tomador no contrato principal, objeto do seguro Garantia.





# Pottencial

SEGURADORA



**Acesse  
o nosso  
site!**

[www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br)



SAC: 0800 606 7688 | (31) 2121-7777

Ouvidoria: 0800 280 1080

